

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/Nº 145, de 28 de dezembro de 1984.

O Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, usando das atribuições que lhe confere o item 4.1 letra “g” da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 01/82, baixada pelo CONMETRO em 27 de abril de 1982, resolve:

Aprovar o modelo Junior JR-100 de instrumento destinado à moagem e pesagem de café, marca CBK, constituído de dispositivo de pesagem, semi- automático, acoplado a moenda de café, bem como as instruções que deverão ser observadas quando a realização de exame inicial e das aferições periódicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: CBK-Indústria e Comércio Ltda.

Endereço: Av. Marginal da Via Anhanguera, 300, Jundiaí-SP.

1.2 Marca: CBK.

1.3 Modelo: Junior JR-100.

1.4 Designação: Instrumento para moagem e pesagem de café.

1.5 Tipo: Semi-automática.

1.6 Cargas por ciclo de pesagem: 107g, 259g e 513g.

1.7 Dispositivo de pesagem: Semi-balança de Roberval associada com balança de braços desiguais, variáveis linearmente.

1.8 Dispositivo de leitura:

1.8.1 Haste com indicação das cargas de 100g, 250g e 500g, com os respectivos entalhes para a fixação do cursor.

1.8.2 Indicador luminoso, acionado automaticamente, quando o dispositivo de pesagem atinge a posição de equilíbrio.

1.9 Acessórios: Invólucros de papel padronizado com os pesos de $7,0g \pm 0,5g$; $9,0g \pm 0,5g$ e $13,0 \pm 0,5g$, destinados, respectivamente, ao acondicionamento de 100g, 250g e 500g do produto.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 26 401 003 659/84

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 O instrumento deverá possuir placa de identificação, em local de fácil visibilidade, indicando:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) cargas por ciclo de operação;
- e) pesos dos invólucros citados no item 1.9;
- f) nº de série e ano de fabricação; e,

g) nº da Portaria de Aprovação do Modelo.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Exame inicial: Será procedido na fábrica e consistirá na conformidade do modelo aprovado e da aferição do aparelho com o produto para o qual se destina. No exame inicial deverão ser procedidas, no mínimo, 10 (dez) medições sucessivas compreendendo o exame de todas as cargas.

4.2 Aferições periódicas: Serão realizadas anualmente, no local em que o aparelho estiver instalado, com o produto para o qual se destina. Nas aferições periódicas deverão ser procedidas, no mínimo 5 (cinco) medições sucessivas, compreendendo o exame de todas as cargas.

4.3 Tolerâncias: No exame inicial e nas aferições periódicas, realizadas nas condições dos itens 4.1 e 4.2, desta Portaria, serão tolerados, respectivamente, erros médios de $\pm 0,4\%$ e $\pm 0,6\%$ (quatro décimos e seis décimos, para mais ou para menos).

4.3.1 O erro individual máximo tolerado será igual ao triplo do erro médio.

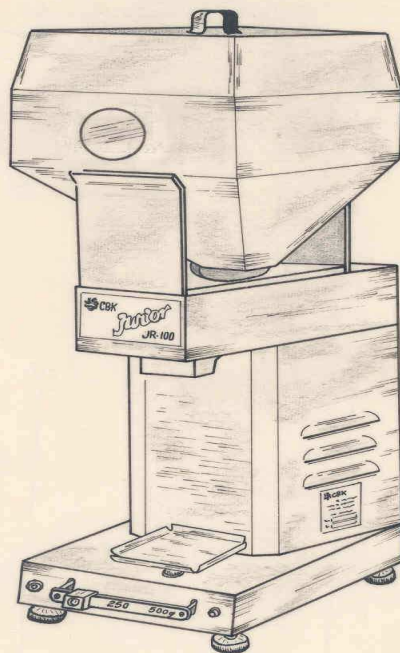
4.4 Sinal de aferição: O sinal de aferição será apostado, pelo Órgão Metrológico que proceder aos exames, próximo ao dispositivo de leitura referido no item 1.8.

4.5 Selagem: No exame inicial e nas aferições e nas aferições periódicas serão selados os pontos de acesso ao sistema de regulação do dispositivo de pesagem do aparelho.

5 DESENHO ANEXO À PRESENTE PORTARIA:

5.1 Perspectiva do Instrumento modelo Junior JR-100.

Walter dos Santos
Presidente do Inmetro



95

Cl

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO Nº 145 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1984



Fabricante: CBK INDUSTRIA E COM. LTDA.

Escala: _____

PERSPECTIVA DO INSTRUMENTO
MODELO JUNIOR JR - 100

Cotas em: _____

ANEXO - 1

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO Nº 145 DE 28 DE dezembro DE 1984.



FABRICANTE:

CBK INDUSTRIA E COM. LTDA

PERSPECTIVA DO INSTRUMENTO
MODELO JUNIOR JR-100

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO: 1